



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

# **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - GESTÃO**

**2020**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

**ÂNGELO ANTÔNIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal no exercício de 2020

**MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES**  
Controladora Geral do Município

**2020**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO**

**Emitente:** Controladoria Geral do Município de Águia Branca/ES

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Águia Branca

**Gestor responsável:** Ângelo Antônio Corteletti

**Exercício:** 2020

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1. APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento as determinações contidas na IN TCEES 68/2020, e o disposto no que preconiza os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, apresentamos o Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2020 da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Águia Branca – PMAB.

O presente relatório compõe a Prestação de Contas sob responsabilidade do Ordenador de Despesas, Exmo. Ângelo Antônio Corteletti, o qual respondeu no exercício de 2020 pela Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Águia Branca – PMAB, conforme estabelece a Instrução Normativa TCEES nº 68/2020.

Desta forma, em cumprimento a Instrução Normativa Interna nº 04/2014, que trata das normas relativas à elaboração de Parecer Conclusivo sobre as contas anuais, referente ao exercício financeiro 2020, a Contabilidade, encaminhou, a esta Controladoria Geral, em 18/03/2021 as peças contábeis para a elaboração dos relatórios da PCA.

Informamos, que em razão da nomeação de Auditor Público Interno efetivo, apenas em 11/11/2020, não foram realizadas Auditorias pela Controladoria Geral do Município no exercício anterior, considerando que não houve tempo hábil suficiente para realização das atividades prevista no PAAI do Controle Interno.

Ademais, ressalta-se que esta Controladora Geral assumiu a função nesta UCCI apenas no início de 2021, e por ocasião desta, não tem o condão de prestar



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

demais esclarecimentos acerca do não cumprimento das atividades desenvolvidas pelo Controlador Geral Municipal no exercício do ano anterior.

## **1.2. INTRODUÇÃO**

Observando o que dispõe no artigo 74 da Constituição Federal de 1988<sup>1</sup>, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

## **1.3. PONTOS DE CONTROLE**

Ressalta-se que, considerando a não realização de Auditorias no exercício de 2020, todas as proposições colacionadas no presente Relatório procedem de Verificação Documental relativa à Prestação de Contas Anual – PCA enviadas pela Unidade Gestora.

Nesse sentido, partindo da análise dos objetos e pontos de controle dos documentos que compõem a PCA, em conformidade com a base legal e os procedimentos adotados, passa-se então a descrição do Universo de Ponto de Controle e Amostras selecionadas para elaboração de Parecer Conclusivo.

---

<sup>1</sup> Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (...) II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (...) IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Ponto de Controle 1.2.8 – Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber**

1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	PCA 2020 recebida pelo Controle interno em 18.03.2021  Anexo: DEMCSE	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	- Demonstrativo Mensal de Contribuições Sociais dos Servidores – DEMCSE no período de Janeiro a Dezembro de 2020.  - Análise do recolhimento Previdenciário Anual.	Recolhimentos Previdenciários de RPPS: Janeiro: R\$44.830,25 Fevereiro: R\$45.388,41 Março: R\$46.434,99 Abril: R\$45.439,14 Maio: R\$ 44.533,41 Junho: R\$ 45.649,18 Julho: R\$ 44.695,41 Agosto: R\$ 45.117,96 Setembro: R\$ 44.285,04 Outubro: R\$ 44.008,94 Novembro: R\$ 57.114,41 Dezembro: R\$ 57.062,04
-------	---	--	-----	---	--	---

Conforme análise extraída do Demonstrativo Previdenciário Mensal de contribuição dos servidores – DEMCSE, através da amostra de Recolhimento Previdenciário Anual de Janeiro a Dezembro de 2020, todos os encargos de contribuições previdenciárias, seja de RPPS ou RGPS, foram recolhidos mensalmente pela Unidade Gestora, não se mostrando necessário adotar medidas de cobrança pelo gestor do RPPS ou por esta Controladoria Geral.

**GESTÃO PATRIMONIAL**

**Ponto de Controle 1.3.1 – Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.**

1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	PCA recebida pelo Controle Interno no dia 18.03.2021  Anexos: BALPAT TERMOV TERIMO TERINT	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	-Balanço Patrimonial com o valor imobilizado dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com a movimentação patrimonial, e com o Termo de Inventário Anual de bens móveis e Termo de Inventário Anual de bens imóveis;  - Balanço Patrimonial com a descrição de estoque dos bens	<b>Bens Móveis – Saldo Atual</b> R\$ 12.142.097,62  Saldo Anterior: R\$ 10.583.717,99  Aumento de conta de bens móveis: R\$1.558.379,62  <b>Bens Imóveis – Saldo Atual</b> R\$ 43.333.666,85  Saldo Anterior: R\$ 37.832.644,76
-------	--	--	--	--	--	---



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

					<p>- Termo de Inventário Anual de bens móveis em compatibilidade com o balanço patrimonial;</p> <p>- Termo de Inventário Anual de bens imóveis em compatibilidade com o balanço patrimonial;</p> <p>- Termo de Inventário Anual de bens intangíveis – a Unidade gestora não possui bens intangíveis.</p> <p>- Balanço patrimonial evidencia o valor de depreciação, exaustão e amortização de bens móveis acumulado em 2020.</p>	<p>Aumento de conta de bens imóveis: R\$ 5.501.022,09</p> <p><b>Bens Intangíveis:</b> A Unidade Gestora não possui bens intangíveis.</p> <p><b>Depreciação, Exaustão e amortização:</b></p> <p>Conta de depreciação Acumulada: R\$ 3.249.783,20</p> <p>Saldo Anterior: R\$ 1.502.105,71</p> <p>Aumento de depreciação acumulada de bens móveis em 2020: R\$ 1.747.677,49</p> <p><b>Bens em Almoxarifado</b> R\$ 174.441,13</p>
--	--	--	--	--	--	--

Consoante os dispositivos legais previstos no art. 37, caput da Constituição Federal c/c artigos 94 a 96 da Lei 4.320/1964 avaliou-se que as demonstrações contábeis contidas no Balanço Patrimonial – BALPAT evidenciam a integralidade dos bens em estoque móveis e imóveis.

Registra-se que os valores especificados dos bens móveis e imóveis do imobilizado constante no ativo não circulante são idênticos, respectivamente, ao saldo total contábil constante do Termo de Inventário Anual de bens móveis – TERMOV e, ao saldo total contábil constante do Termo de Inventário Anual de bens imóveis – TERIMO.

Com em relação aos bens intangíveis, nota-se que a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Águia Branca não possui bens intangíveis, conforme informação contida no Termo de inventário anual de bens intangíveis – TERINT.

Assevera-se ainda, que se verifica que os valores decorrentes de depreciação, exaustão e amortização dos bens móveis foram devidamente descritos no Balanço Patrimonial – BALPAT.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**Ponto de Controle 1.3.3 – Disponibilidades – financeiras depósito e aplicação**

1.3.3	Disponibilidades financeiras depósito e aplicação	PCA recebida pelo Controle Interno no dia 18.03.2021  Anexos: TVDISP BALPAT BALFIN	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Termo de Verificação de disponibilidades contendo os valores em contas bancárias da Unidade Gestora.  Balanço Patrimonial com a descrição do ativo circulante – caixa equivalente de caixa  Balanço Financeiro com a descrição do saldo em espécie para o exercício seguinte.  <u>Critério de verificação do TVDISP com amostragem da seleção das contas bancárias de 04 em 04 excluindo as contas zeradas.</u>  <b>Seleção para análise:</b> <b>BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS:</b> - Total de Contas: 21 contas bancárias ativas.  - Total de contas verificadas: 05 contas bancárias.  <b>FUNDOS DE INVESTIMENTO:</b> - Total de Contas de Investimento: 27 contas bancárias ativas.  - Total de contas verificadas: 06 contas bancárias.	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS:</b>  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 18.211-7-A  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 31.052-2-A  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 38.528-X  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 8.051-9-A  Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 31.095.243-A  <b>FUNDOS DE INVESTIMENTO</b>  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 35.460-0-A  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 38.152-7-A  Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 11.670.320-A  Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 22.448.112-A  Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 28.879.104-A  Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 6.144.752-A
-------	---	---	--	--	---	--



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Analisando o Balanço Financeiro – BALFIN, o Balanço Patrimonial – BALPAT e o Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISP, documentos constantes da PCA, verifica-se que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais, no Banco Banestes e Banco do Brasil, conforme determina a Lei Complementar 101/2000, no art. 43 c/c art. §3º do art. 164 da Constituição Federal.

Durante a análise das contas bancárias, foram definidos critérios para examinar as contas bancárias constantes do Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISP, selecionando para amostragem as Contas de Aplicação e os Fundos de Investimento, excluindo-se as contas zeradas, utilizando como critério, a escolha de 04 em 04 contas bancárias para fins de registro.

Nestes termos, considerando os critérios definidos, foram examinadas 05 (cinco) contas bancárias de aplicação, e 06 (seis) contas bancárias de investimento.

**Ponto de Controle 1.3.4 – Disponibilidades – financeiras depósito e aplicação**

1.3.4	Disponibilidades financeiras depósito e aplicação	PCA recebida pelo Controle Interno no dia 18.03.2021  Anexos: TVDISP BALPAT BALFIN  EXTBAN disponível no Sistema de Contabilidade	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Conforme critério de amostragem do ponto de controle 1.3.3, as demonstrações contábeis, quais sejam, Termo de Verificação de Disponibilidades, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro, em confronto com os Extratos bancários, evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes de aplicações financeiras.  <u>Critério de verificação do ponto de controle 1.3.3 em que se utilizou o TVDISP como amostragem da seleção das contas bancárias de 04 em 04 excluindo as contas zeradas.</u>  <b>Seleção para análise: BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS:</b>  - Total de contas verificadas: 05 contas bancárias.	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS:</b>  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 18.211-7-A Saldo em Dezembro: R\$ 36.830,56  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 31.052-2-A Saldo em Dezembro: R\$ 7.780,00  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 38.528-X Saldo em Dezembro: R\$ 37.875,97  Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 8.051-9-A Saldo em Dezembro: R\$ 5.437,33  Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 31.095.243-A Saldo em Dezembro: R\$ 117.437,06
-------	---	--	--------------------------------	--	---	---





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

					<b>FUNDOS DE INVESTIMENTO:</b>	<b>FUNDOS DE INVESTIMENTO</b>
					- Total de contas verificadas: 06 contas bancárias.	Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 35.460-0-A Saldo em Dezembro: R\$ 1.366,01
						Banco 001 – BANCO DO BRASIL Agência 0806-0 Conta Corrente Número 38.152-7-A Saldo em Dezembro: R\$ 30.397,11
						Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 11.670.320-A Saldo em Dezembro: R\$ 178.612,29
						Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 22.448.112-A Saldo em Dezembro: R\$ 5.823,61
						Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 28.879.104-A Saldo em Dezembro: R\$ 31.873,73
						Banco 021 – BANCO BANESTES Agência 0180 Conta Corrente Número 6.144.752-A Saldo em Dezembro: R\$ 31.831,70

Averiguando o Termo de Verificação de Disponibilidades – TVDISP juntamente com o Balanço Patrimonial – BALPAT e Balanço Financeiro – BALFIN em confronto com os Extratos Bancários – EXTBAN do final do exercício de 2020 disponibilizado no Sistema de Contabilidade Pública, constata-se que as demonstrações contábeis analisadas evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes de aplicação financeira e fundos de investimento.

Denota-se que fora utilizado o critério de amostragem do ponto de controle 1.3.3, sendo selecionadas as contas bancárias de 04 em 04, excluindo as zeradas.

Desse modo, nas Contas de aplicação foram analisadas 05 (cinco) contas bancárias por amostragem, e nos fundos de investimento foram verificadas 06 contas bancárias por amostragem.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**Ponto de Controle 1.3.5 – Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis**

1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	PCA recebida pelo Controle Interno no dia 18.03.2021  Anexos: BALVER BALPAT DEMDATA	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	- Análise do Balanço de Verificação em conjunto com o Balanço Patrimonial.  - Averiguação do Demonstrativo de Dívida Ativa em cobrança judicial e extrajudicial.	<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:</b> Valor Atual em Dívida Ativa Tributária: R\$690.447,11  Valor Anterior em Dívida Ativa Tributária: R\$625.330,19  Movimentação de Dívida Ativa Tributária em 2020: - Acréscimo de Débito R\$150.579,68  - Acréscimo de Crédito R\$ 85.462,76  <b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA:</b>  A Unidade Gestora não possui dívida ativa não tributária.
-------	--	--	--------------------------------	---	--	---

Segundo análise das demonstrações contábeis constante do Balanço de Verificação – BALVER e Balanço Patrimonial – BALPAT, estas evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária.

Contudo, destaca-se que, considerando a verificação do Demonstrativo de Dívida Ativa em cobrança judicial e extrajudicial, não há créditos tributários em execução seja judicial ou extrajudicial.

Além disso, consoante a averiguação do Balanço de Verificação – BALVER e Balanço Patrimonial – BALPAT, constatou-se que a Unidade Gestora não possui dívida ativa não tributária.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**DEMAIS ATOS DE GESTÃO**

**Ponto de Controle 1.5.1** – Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE

1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE	PCA 2020 enviada ao Controle Interno em 18.03.2021	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da regulamentadora da remessa de prestação de contas.	PCA 2020 enviada ao Controle Interno em 18.03.2021, com todos os arquivos anexados e em conformidade com as exigências da IN 68/TCEES	PCA 2020 enviada ao Controle Interno em 18.03.2021, com todos os arquivos anexados e em conformidade com as exigências da IN 68/TCEES
-------	--	--	--	---	---	---

Analisando os documentos que integram a PCA da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Águia Branca, observamos que a documentação enviada ao Controle Interno se encontra em conformidade com o anexo III, 2.2, da IN 68/2020 que regulamenta a remessa de prestação de contas.

**GESTÃO PATRIMONIAL**

**Ponto de Controle 2.4.3** – Dívida pública originalmente superior ao limite redução do valor excedente

2.4.3	Dívida pública originalmente superior ao limite redução do valor excedente	Sistema de Contabilidade Pública/CidadES Relatório de Gestão Fiscal – RGF com Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	Análise do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida constante do Relatório de Gestão Fiscal	A Prefeitura Municipal de Águia Branca não possui dívida consolidada líquida.
-------	--	--	--	---	--	---

Conforme consulta realizada no Sistema de Contabilidade Pública e das informações disponibilizadas no CidadES, verifica-se pela análise do Demonstrativo da



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Dívida Consolidada Líquida constante do Relatório de Gestão Fiscal, que a Prefeitura Municipal de Águia Branca não possui dívida consolidada líquida.

**GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

**Ponto de Controle 2.5.7 – Servidores Cedidos**

2.5.7	Servidores cedidos	PCA 2020 enviada ao Controle Interno em 18.03.2021  Anexo: DELCEDI	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Declaração de Repasse Integral das obrigações previdenciárias de Servidores Cedidos constante da PCA 2020.	Conforme Declaração anexada a PCA 2020, a Prefeitura Municipal de Águia Branca possui servidores cedidos ao Regime Próprio de Previdência Social de Águia Branca, sem ônus para o RPPS, isto é, não possui servidores cedidos a outros entes.
-------	--------------------	--	--	--	--	---

Considerando informações constante na Declaração do Ordenador de Despesas acerca do repasse integral das obrigações previdenciárias dos servidores cedidos – DELCEDI, não há termo de cessão de servidores da Unidade Gestora a outros Entes, contudo, denota-se a informação prestada pelo Gestor Responsável de que há servidores cedidos ao Regime Próprio de Previdência Social de Águia Branca/ES – Autarquia Municipal Águia Branca Prev, sem ônus para o RPPS.

**DEMAIS ATOS DE GESTÃO**

**Ponto de Controle 2.63 – Pessoal – contratação por tempo determinado**

2.63	Pessoal – contratação por tempo determinado	Lei Ordinária Municipal nº 1554/2019  <a href="http://www.cmab.es.gov.br/uploads/leis/lei-ordinaria-1554-2019-1575894433.pdf">http://www.cmab.es.gov.br/uploads/leis/lei-ordinaria-1554-2019-1575894433.pdf</a>  Decreto nº 9.169/2021 Cópia em Anexo.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Lei Ordinária Municipal nº 1554/2019  <a href="http://www.cmab.es.gov.br/uploads/leis/lei-ordinaria-1554-2019-1575894433.pdf">http://www.cmab.es.gov.br/uploads/leis/lei-ordinaria-1554-2019-1575894433.pdf</a>  Decreto nº 9.169/2021 Cópia em Anexo	Lei Ordinária Municipal nº 1554/2019  <a href="http://www.cmab.es.gov.br/uploads/leis/lei-ordinaria-1554-2019-1575894433.pdf">http://www.cmab.es.gov.br/uploads/leis/lei-ordinaria-1554-2019-1575894433.pdf</a>  Decreto nº 9.169/2021 Cópia em Anexo
------	---	---	------------------------------	---	--	--



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Em análise a Lei Municipal nº 1554/2019 prorrogada pelo Decreto nº 9.169/2021, que instituiu a contratação emergencial e por tempo determinado de servidores públicos sob o regime jurídico administrativo especial para o exercício das atividades junto à administração municipal, verifica-se que não há violação do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de modo que as contratações por tempo determinado atendem ao critério de necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### **1.4 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES**

<b>Código</b>	<b>Achados</b>	<b>Proposições/Alertas</b>	<b>Situação</b>

Após verificação exclusivamente documental dos arquivos anexados a PCA, não foram constatados ACHADOS, de modo que não se fizeram necessárias a emissão de Orientações Técnico-Jurídicas a Unidade Gestora.

## **2. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Águia Branca sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Ângelo Antônio Corteletti, Chefe do Poder Executivo como Prefeito Municipal no exercício de 2020.

Consoante à verificação exclusivamente documental tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no **ITEM 1.3** deste relatório, e, conseqüentemente apresentados a esta Controladoria Geral, a Prestação de Contas se encontra **REGULAR COM RESSALVA**, considerando que não foi realizado pelo Controle Interno Análises Contábeis por meio de Auditorias no exercício de 2020..

No tocante as razões que levaram a abstenção do Controle Interno da análise de alguns itens da IN 68/2020, depreende-se que, não foi possível a realização de Auditorias Contábeis pela Unidade Central de Controle Interno, tendo em vista a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

ausência de Auditor Público Interno efetivo, que somente tomou posse nesta UCCI no mês de Novembro de 2020.

É o parecer.

Águia Branca/ES, 24 de março de 2021.

Menara Scaldaferrero Rodrigues  
**Controladora Geral do Município**  
**Decreto nº 9.245/2021**



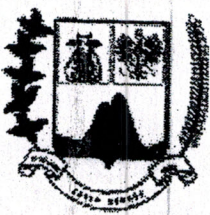
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

# ANEXO

Ponto de Controle: 2.63 – Pessoal – contratação por tempo determinado

- **Decreto nº 9.169/2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO Nº 9.169/2021**

**PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS  
PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº.  
S 001/2020 E 002/2020, PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS, NO ÂMBITO  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
ÁGUA BRANCA-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA  
BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município de Águia Branca, Estado  
do Espírito Santo.**

**CONSIDERANDO, os termos do Decreto  
Municipal nº 8.720/2020, de 05 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre a homologação  
dos Processos Seletivos nº.s 001/2020 – Cargos Diversos e 002/2020 – Educação.**


**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica prorrogado, por um período de 01 (um) anos, contados a partir  
de 04 de fevereiro de 2021, o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados  
nº.s 001/2020 e 002/2020, para preenchimento de vagas no Poder Executivo Municipal  
de Águia Branca, Estado do Espírito Santo.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES, 27 de janeiro de 2021.**

  
**JAILSON JOSE QUIUCUI**  
Prefeito Municipal